



Contagem, 19 de março de 2020.

Resolução: RES001/PR2020

Prezados (as) Senhores (as) Empresários (as) e Trabalhadores (as) da Categoria:

Ref.: Resolução Sobre a Pandemia CORONAVIRUS (Covid-19)

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PLÁSTICAS E FARMACÊUTICAS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, CNPJ: 21.867.858/0001-28, com sede social na Rua Sandoval de Azevedo, 992, Jardim Industrial, Contagem, MG, CEP: 32.220-020, por meio de Reunião em caráter de URGÊNCIA de sua presidência com sua diretoria executiva, em 19 de março de 2020, CONSIDERANDO a Pandemia do CORONAVIRUS com repercussões de caos, danos e mortandade a nível internacional e com possibilidade de expansão para o território nacional brasileiro.

1-CONSIDERANDO: A Nota Técnica NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 02/2020 - PGT/CODEMAT/CONAP elaborada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO — PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO, representado pelo Procurador-Geral do Trabalho; CODEMAT - Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente de Trabalho, instituída pela Portaria nº 410/2003 e a CONAP - Coordenadoria Nacional de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Administração Pública, instituída pela Portaria nº 409/2003, com fundamento na Constituição da República, artigos 7º, XIII, XIV, XXII e XXXIII, 127, 196, 200 e 227, na Lei Complementar n. 75/93, artigos 5º, III, alínea “e”, 6º, XX, 83, V, e 84, caput, e na Lei n. 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), em razão da declaração de pandemia do novo coronavírus (SARS-COV-2) pela Organização Mundial de Saúde - OMS, ocorrida em 11 de março de 2020.

2-CONSIDERANDO: previsões estatutárias da entidade sindical profissional; Lei 13.467/2017, em especial, art. 611 –A, da CLT; CF/88 nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, preservação da saúde e integridade física do ser humano (trabalhadores e funcionários em geral), bem como a figura física do próprio empregador.

3-CONSIDERANDO: a necessidade de se vislumbrar o futuro próximo de impacto econômico no tocante às formas de prevenção do CORONAVIRUS, em destaque, a necessidade de isolamento de pessoas, ausência de aglomerações e o uso adequado de práticas de proteção da disseminação do vírus, etc.

4-CONSIDERANDO: a prioridade de se trabalhar com o **Binômio** Manutenção dos Postos de Trabalho e Preservação da Integridade Física e de Saúde dos Trabalhadores, e, por conseguinte, o **Trinômio** que contemple e envolva também o empregador, principalmente, que lhe possibilite atravessar e superar esse período de abalo econômico, diminuição ou suspensão das atividades produtivas, porém, de forma a evitar a falência ou fechamento de empresas e indústrias.



5-CONSIDERANDO: que o governo federal ainda não tomou decisão concernente ao Trinômio citado e muito menos ao Binômio e, caso ainda venha tomar, não se espera que ocorra uma decisão equilibrada, haja vista a ausência de experiência não somente do governo atual ou também de outros antecessores com situações de crises semelhantes e o olhar carismático, humano, sensato e social para com os aspectos inerentes ao cotidiano de trabalhadores e empresários.

6-CONSIDERANDO: a necessidade de sensatez, zelo, sensibilidade e sabedoria da entidade sindical em lidar com esse momento de crise, principalmente, pela possível e já quase realidade, de paralização de atividades produtivas e de vendas por período indeterminado, com o objetivo de preservar o Trinômio (Manutenção de Postos de Trabalho/ Preservação da Integridade Física e da Saúde de Trabalhadores/Impedimento ou Auxílio para a não Falência ou Inviabilidade de Empresas) é que a presidência e diretoria executiva da entidade sindical proferem a seguinte **RESOLUÇÃO:**

A-De acordo com o andamento de possíveis paralizações de atividades produtivas, flexibilizará o recebimento de comunicados de férias coletivas, aceitando os até por e-mail ou no tocante ao prazo legal. E diante da análise de caso a caso de empresa, acordará até mesmo para prorrogação de férias coletivas;

B-Acordará com cada empresa, as licenças remuneradas que forem necessárias;

C-Acordará com cada empresa implantação e utilização de banco de horas mais flexíveis e ou com maior prazo para compensação;

D-Fará acordos com o objetivo de intercalar jornadas de trabalho de maneira que certos empregados trabalhem metade da semana e outra turma trabalhe outra metade;

E- De acordo com a demanda das empresas, também se necessário, fará acordos de Home Office;

F- De acordo com a demanda das empresas, também se necessário, fará acordos de Lay of, o que, por óbvio, dependerá do agravamento da crise e da necessidade de paralização das empresas por período maior;

G-Durante esse período de crise e de instabilidade, a entidade sindical manterá cerca de 80% de seus empregados e diretores liberados em regime de Home Office e suspenderá em 80% suas atividades externas. Contudo, manterá em pleno funcionamento o Departamento Jurídico com seus respectivos diretores e responsáveis trabalhando **diuturnamente para atender às demandas coletivas por acordos em geral;**

H-O sindicato continuará atendendo normalmente, vamos manter um canal de negociação de acordos, dúvidas e informações por meio de Skype, WhatSapp, Instagram e Telegram.

RECOMENDAÇÕES ÀS EMPRESAS

1)Como forma de evitar a disseminação do vírus CORONAVIRUS, a entidade sindical também recomenda às empresas que disponibilizem aos seus empregados Álcool Gel, Máscaras Descartáveis e que faça assepsia de ambientes, objetos e utensílios de trabalho.



- 2) Que as empresas possam buscar informações junto ao Ministério da Saúde, sanitaristas, infectologistas e médicos concernentes à prevenção e não disseminação do vírus e, por conseguinte, transmita tais informações e cuidados aos seus empregados;
- 3) Que as empresas devam ficar atentas quanto a possível contaminação de quaisquer de seus empregados e diante de eventual caso, que se possa encaminhar tal colaborador para unidades de saúde, submetê-lo à quarenta, isolamento de área, quarentena de demais colegas que com Ele tenha tido contato;
- 4) Que as empresas façam tudo o que for possível para evitar dispensas de trabalhadores em razão da crise gerada pelo CORONAVIRUS. Diante de qualquer situação real e correlacionada que enseje dispensa de empregados, as empresas devem procurar o sindicato para tentar algum tipo de acordo ou melhor fluidez de direitos de forma a tentar preservar postos de trabalho.

ESPERANÇA

O comportamento de isolamento de milhões de brasileiros, as medidas corretas de prevenção do contágio ensinará em muitos brasileiros a ideia de que não existe CORONAVIRUS ou que devemos parar com as medidas de prevenção exageradas, mas não dêem razão a tais pensamentos, ao contrário, continuem com o isolamento e as medidas preventivas, o resultado disso será a diminuição de doentes e de mortandade.

Com muita união, sensatez, cuidados, segurança e prevenção haveremos de superar esse momento de crise e acima de tudo como um país e nação que sofreu menos danos com o CORONAVIRUS, o que dependerá até de um paradoxo, nosso isolamento somada à união de todos.

Não podemos e nem vamos esperar por uma solução do governo, seja ela acertada ou não, vamos juntos fazer nossa parte. É a vida e a integridade física de trabalhadores, de empresários, homens e mulheres o que nos interessa de forma primordial.

Vamos juntos construir a esperança de dias melhores.

Fé, superação e otimismo!

Fraternalmente;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PLÁSTICAS E FARMACÊUTICAS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO. Vandeir Messias Alves, presidente.

Nossos contatos:

vandeir@sindluta.org.br; carlos cassiano@sindluta.org.br; elienai@sindluta.org.br; ou (31)3328-4900.